LEI N° 793

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 077/2009, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- O Orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.979.889,12 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R$	33.379.449,12
Receita Tributária	R$	13.797.735,00
Receita de Contribuições	R$	529.200,00
Receita Patrimonial	R$	159.810,00
Receita de Serviços	R$	105.210,00
Transferências Correntes	R$	15.778.769,12
Outras Receitas Correntes	R$	3.008.775,00
Receitas de Capital	R$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R$	1.050,00
Transferências de Capital	R$	2.205.525,00
Deduções	R$	1.606.185,00
TOTAL	R$	33.979.889,12

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$	1.480.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	734.935,00
04 – Administrativa	R$	4.791.613,00
08 - Assistência Social	R$	880.920,00
10 – Saúde	R$	5.062.645,00
11 – Trabalho	R$	1.751.340,00
12 – Educação	R$	10.002.865,00
13 – Cultura	R$	372.045,00
15 – Urbanismo	R$	5.517.885,00
17 – Saneamento	R$	1.392.025,00
18 – Gestão Ambiental	R$	4.000,00
25 – Energia	R$	182.000,00
27 – Desporto e Laser	R$	308.200,00
28 – Encargos Especiais	R$	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	899.416,12
TOTAL	R$	33.979.889,12

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$	1.480.000,00
Fundo Social de Solidariedade	R$	5.000,00
Gabinete	R$	1.023.540,00
Departamento de Administração e Finanças	R$	4.070.334,12
Departamento de Projetos, Obras e Serviços	R$	6.677.175,00
Departamento de Planejamento e Des. Urbano	R$	1.164.755,00
Jari	R$	32.400,00
Departamento de Desenvolvimento Local	R$	1.755.340,00
Departamento de Desenv. e Ação Social	R$	1.556.165,00
Departamento Jurídico	R$	734.935,00
Departamento de Saúde	R$	5.062.645,00
Departamento de Educação	R$	10.002.865,00
Administrações Regionais	R$	414.375,00
TOTAL	R$	33.979.889,12

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art.5º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Décio José Ventura
Prefeito Municipal